



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

TERMO DE REFERÊNCIA
Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP 04/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, voltado a “Aquisição de 01 (uma) galeria individual feita em ACM escovado para painel de presidentes (Presidente 2024) com tamanho de 22,5 x 25cm; 01 (uma) galeria coletiva feita em ACM escovado para o painel de vereadores – legislatura 2025 à 2028 com tamanho de 50 x 35 cm – fotos com 09 x11 cm; e 05 (cinco) placas de mesa feitas em inox com resina e o brasão do Município”.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de material gráfico, galerias e placas de identificação para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, mais precisamente:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	Galeria individual feita em ACM escovado para painel de presidentes (Presidente 2024) com tamanho de 22,5 x 25cm, para afixação no quadro/galeria de presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.
02	Unid.	01	Galeria coletiva feita em ACM escovado para o painel de vereadores – legislatura 2025 a 2028 com tamanho de 50 x 35 cm – fotos com 09 x11 cm, para afixação no quadro/galeria de legislaturas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.
03	Unid.	05	Placas de mesa feitas em inox com resina e o brasão do Município, para utilização pelos vereadores (novos e suplentes), em suas respectivas mesas de trabalho na Câmara Municipal de vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Em sede de justificativa, destacamos inicialmente a existência de quadros individuais dos presidentes do legislativo, galerias de legislaturas dos anos/legislaturas anteriores e placas individuais de identificação dos vereadores reeleitos. Logo, a aquisição do material gráfico, quadros/impressão fotográfica e placas de identificação, justificam-se pela necessidade de manter um padrão visual consistente e esteticamente harmonioso



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

no ambiente. Além do mais, de registrar que a escolha dos materiais para a confecção dos quadros/fotos visa garantir maior durabilidade e a preservação das fotografias expostas, protegendo-as ao longo do tempo.

Outro ponto a ser destacado e, salvo entendimento diverso, de maior relevância, é a valorização histórica e compromisso institucional com os vereadores e legislaturas anteriores e atual, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado.

Nesse contexto, cabe destacar também, que além de ser um registro da história da instituição é uma maneira de mostrar e valorizar quem contribuiu para no desenvolvimento do nosso município ao longo dos anos.

Por derradeiro e não menos importante, destacamos que estes quadros poderão ser usados futuramente em eventos e cerimônias comemorativas a Semana do Município e em eventos para homenagear ex-vereadores e Presidentes, valorizando desta forma a Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida seguem descritos na tabela demonstrativa abaixo:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	V. REF. UNIT.	V. REF. TOTAL
01	Unid.	01	Galeria individual feita em ACM escovado para painel de presidentes (Presidente 2024) com tamanho de 22,5 x 25cm, para afixação no quadro/galeria de presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	Unid.	01	Galeria coletiva feita em ACM escovado para o painel de vereadores – legislatura 2025 a 2028 com tamanho de 50 x 35 cm – fotos com 09 x 11 cm, para afixação no quadro/galeria de legislaturas da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	R\$ 1.866,66	R\$ 1.866,66
03	Unid.	05	Placas de mesa feitas em inox com resina e o brasão do Município, para utilização pelos vereadores (novos e suplentes), em suas respectivas mesas de trabalho na Câmara Municipal de vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS.	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00

4. DA ENTREGA:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

4.1 A entrega deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

4.2. O gestor do contrato emitirá documento solicitando os itens, quantidades e o prazo para entrega, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.3. Os itens, se necessário, deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, embalados individualmente e identificados por tipo/modelo e tamanho, respeitando todas as especificações contidas junto ao descritivo para os objetos pretendidos.

4.4. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para formalização da contratação, a ser realizada nos moldes já definidos no ETP 04/2025, a contrata deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado em 1 parcela, correspondente ao valor total em até 30 (dias) dias após a data de entrega do(s) item(ns), mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

- 0101 01 031 0001 2001 33903000000000 1500 0 MATERIAL DE CONSUMO

09. FISCALIZAÇÃO:

09.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal do Contrato o Sr. Ormar Schneider, e como Gestor, o Sr. Elder Knapp.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 09 de julho de 2025.

Elder Knapp
Ver. Presidente